



SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E EM EMPRESAS DE SERVIÇOS CONTÁBEIS DE JOAÇABA

Rua Frei Rogério, 525 - Cx. Postal 154 - Centro - 89600-000 Joaçaba - SC
CNPJ: 84.590.934/0001-10 - Fone/Fax: (0xx49) 3522-3977
E-mail: secjba@secjba.org.br - Site: www.secjba.org.br

Base Territorial: Joaçaba, Herval d'Oeste, Campos Novos, Capinzal, Ouro, Lacerdópolis, Erval Velho, Treze Tílias, Catanduvas, Água Doce, Monte Carlo, Tangará, Ibicaré, Vargem Bonita, Luzerna, Vargem Zortéa, Abdon Batista, Brunópolis, Celso Ramos, Anita Garibaldi

CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO Prorrogação da Jornada de Trabalho denominado "Sábado Especial 2017"

O SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE JOAÇABA, representando a Categoria Profissional dos Empregados no Comércio, na pessoa de seu presidente **Aquilino Rodrigues**, com sede à Rua: Frei Rogério, 525, Sindicato Do Comércio Varejista Do Meio-Oeste Catarinense - SINDILOJAS, representando a categoria patronal por seu Presidente **Solange Baretta Mandryck**, com a anuência da CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE CATANDUVAS, representado pelo seu presidente **Cleonice Terezinha Mascarello**, firmam o presente acordo Convenção Coletiva de Trabalho, para a prorrogação da Jornada de Trabalho, DENOMINADOS "Sábado Especial" para o ano de 2017.

= PRIMEIRA =

LOJAS: Os estabelecimentos Comerciais de Catanduvas representados pelas Entidades acima firmam a presente Convenção Coletiva de Trabalho para a prorrogação do horário de trabalho, no período denominado "Sábado Especial"

Com atendimento das 8:00 as 12:00 horas e das 13:30 as 16:00 horas conforme calendário abaixo.

LOJAS:

DIA	04/02/2017	SÁBADO
DIA	04/03/2017	SÁBADO
DIA	08/04/2017	SÁBADO
DIA	15/04/2017	SÁBADO
DIA	06/05/2017	SÁBADO
DIA	13/05/2017	SÁBADO
DIA	10/06/2017	SÁBADO
DIA	08/07/2017	SÁBADO
DIA	05/08/2017	SÁBADO
DIA	12/08/2017	SÁBADO
DIA	09/09/2017	SÁBADO
DIA	07/10/2017	SÁBADO
DIA	04/11/2017	SÁBADO



SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E EM EMPRESAS DE SERVIÇOS CONTÁBEIS DE JOAÇABA

Rua Frei Rogério, 525 - Cx. Postal 154 - Centro - 89600-000 Joaçaba - SC
CNPJ: 84.590.934/0001-10 - Fone/Fax: (0xx49) 3522-3977
E-mail: secjba@secjba.org.br - Site: www.secjba.org.br

Base Territorial: Joaçaba, Herval d'Oeste, Campos Novos, Capinzal, Ouro, Lacerdópolis, Erval Velho, Treze Tílias, Catanduvas, Água Doce, Monte Carlo, Tangará, Ibicaré, Vargem Bonita, Luzerna, Vargem Zortéa, Abdon Batista, Brunópolis, Celso Ramos, Anita Garibaldi

=SEGUNDA=

Fica determinado que as horas extras serão pagas com um acréscimo de 75% (setenta e cinco por cento), sobre o salário percebido no mês pelo empregado, ou compensadas somente com a concordância do empregado, a compensação será com um acréscimo de 75% (setenta e cinco por cento).

= TERCEIRA =

Para os empregados comissionistas, o cálculo das horas extras será efetuado sobre as vendas realizadas no mês, asseguradas às vendas realizadas no período normal e prorrogação, adotando-se a hora salarial os mesmos critérios para os que recebem salário misto.

= QUARTA =

As empresas ficam obrigadas a efetuar o pagamento das horas extras, referidas na primeira cláusula, em folha de pagamento ou recibo de forma que fiquem discriminadas das demais parcelas, a fim de facilitar a fiscalização da presente Convenção Coletiva, devendo-se efetuar os devidos recolhimentos do FGTS e INSS.

= QUINTA =

As divergências que ocorrerem na aplicação da presente Convenção Coletiva, serão dirimidas ou conciliadas pelas diretorias dos Sindicatos Convenientes ou pela Justiça do Trabalho.

= SEXTA =

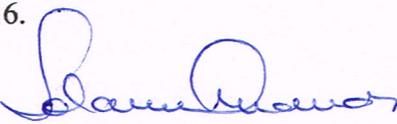
Fica assegurado uma MULTA, pelo não cumprimento dos termos da presente Convenção, no valor de 02 (dois) salários normativos por infração e por empregado, o valor da multa reverterá 50% (cinquenta por cento) em favor do Sindicato Profissional e 50% (cinquenta por cento) em favor do funcionário prejudicado.

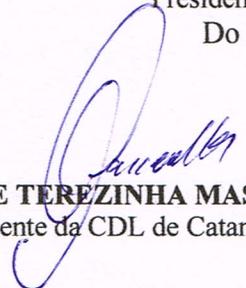
= SETIMA =

A presente Convenção Coletiva de Trabalho terá vigência somente no período de 04/02/2017 a 04/11/2017, e por representar este acordo por livre e espontânea vontade das partes convenientes a constituir na expressão de deliberar entre os Sindicatos representativos dos empregados e empregadores, firmam as partes o presente instrumento em três vias.

Joaçaba (SC), 04 de novembro de 2016.


AQUILINO RODRIGUES
Presidente do Sindicato dos Empregados
de Comércio de Joaçaba


SOLANGE BARETTA MANDRYCK
Presidente do Sindicato do Comércio Varejista
Do Meio-Oeste Catarinense –Sindilojas


CLEONICE TEREZINHA MASCARELLO
Presidente da CDL de Catanduva